



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**2º TERMO ADITIVO ao Contrato  
nº 013/2012 que entre si fazem a  
UNIVERSIDADE FEDERAL  
FLUMINENSE e a empresa WORK  
SERVICE ENGENHARIA E  
CONSTRUÇÕES LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, portador da Cédula de Identidade nº 3338334, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34, e a empresa **WORK SERVICE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.317.973/0001-72, sediada na Rua Ana Cigana, nº 67, Arsenal, São Gonçalo, RJ, representada neste ato pelo Sr. **LUIZ EDUARDO SOARES MARQUES**, portador da Cédula de Identidade nº 83.106.945-8D, expedida pelo CREA-RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 306.907.497-91, conforme poderes expressos constantes do Processo nº 23069.007.999/2010-17, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores, tem entre si, justo e avençado Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, terminando em **10 de agosto de 2013**, e o prazo da execução dos serviços por mais 03(três) meses, terminando em **03 de junho de 2013**, conforme a solicitação da fiscalização.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

Confere com o Original  
03/08/2013

Davi Almeida Baeder  
Gerente Operacional de Contratos - GOCISAEN  
SIAPE 305840

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

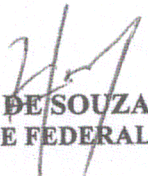
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

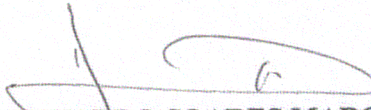
O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 22 de *abril* de 2013.

  
**ROBERTO DE SOUZA SALLES**  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
LTDA

Heitor Luiz Soares de Moura  
Decano no Exército da Retorial/UFF  
SIAPE 303513

  
**LUIZ EDUARDO SOARES MARQUES**  
WORK SERVICE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

**Testemunha da UFF:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: *DAVI Almeida Ref.*

CPF: *380.918.397-53*

**Testemunha da Empresa:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: *BERNARDO DOS R.P. MARQUES*

CPF: *124.626.777-20*